TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 263/2023
Processos nº 9991/2023.
Registro de Preços nº 144/2022

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra através da PMCB e de outro a empresa **REGES GERALDO DE LISBOA EPP** na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **REGES GERALDO DE LISBOA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.916.549/0001-47**, com sede Rua: Alameda Nossa Senhora de Fátima, nº 610, Bairro: Cabrais, Oliveira-MG, CEP: 35.540-000, TEL: 37-3331-28120-9913-5911, E-mail: reges@fogosourofino.com.br, por seu representante legal, Sr. Reges Geraldo de Lisboa, inscrito no CPF nº 080.943.646-96 e na Carteira de Identidade nº 14.024-316, brasileiro, proprietário, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 72/2022, Processo Administrativo nº 9366/2023** aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de show pirotécnico silencioso coreografado, com fornecimento de fogos de artifício, incluso organização, produção e realização, com fornecimento de material e mão de obra especializada para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo** conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A contratação deste objeto deverá de acordo com as especificações do termo de referencia.

2. DO PRAZO

2.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 151.370,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Setenta Reais).**

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:18:13 -03'00'

3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada)e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2°, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;
b) de matriz para filial;
c) de filial para matriz;
d) de sócio;
e) de representante;
f) de procurador, sob qualquer condição.

3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:19:10 -03'00'

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.02.10 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Classificação funcional: 13.695.0017.2.0118
Natureza da despesa: 3.3.90.30.05
Vínculo: 1.500.0000.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:19:38 -03'00'

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.
8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.
8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.4 – È direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.
10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:20:03 -03'00'

15. Advertência, por escrito;
16. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
17. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
18. Suspensão para contratar com a Administração;
19. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.
10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.3.
10.9 – As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", todas do item 9.3.
10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.
10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.
10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 "c", poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do contrato
10.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.
10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.
10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.3.
10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.
10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.
9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.
10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:20:25 -03'00'

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO

1.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 11 de Dezembro de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696

Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:20:58 -03'00'

REGES GERALDO DE LISBOA EPP
CNPJ-MF sob o nº 11.916.549/0001-47
Contratado

Fiscal do Contrato: Marciel Viana da Silva
Matrícula: 9736
Telefone: 27- 9.9734-2691
E-mail: turismo@conceicaodabarra.es.gov.br
Cargo/Função: Gerente

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.24.01.0042-3	CX			0,000	02,000	1.200,0000	2.400,00

Efeitos - baladas de cores e tiros.
Feita de 144 tubos de 1 1/2? polegadas Tempo aproximado de 120 segundos. Embalagem - 01 unidade.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.24.02.0014-2	CX			0,000	12,000	250,0000	3.000,00

Subida com 03 bombas folha seca mais 03 bombas de tiro + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2polegada.Tempo aproximado de 50 segundos.- Área de Segurança recomendada : 30 metros de Pessoas, Carros, Edificações, Inflamáveis, etc.- Produto deverá ser manuseado por maiores de 18 anos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.24.02.0027-4	SV			0,000	02,000	71.200,000	142.400,00

SHOW PIROTECNICO COREOGRAFADO - DURAÇÃO NO MINIMO DE 10 MINUTOS a) (Maleta eletrônica de disparo: 01 Maleta de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via cabo. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação. b) Software: Software especifico para programação do show que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema. c) Módulo: 01 módulo em caixa de aço blindada; O módulo deverá ter saída para 30 canais. d) 01 Mesa Controladora eletrônica digital com saída para 30 linhas (canais) de disparo, contida em case (invólucro) polimérico de ABS ou de PCB em alta resistência a impactos e com dupla camada de proteção à prova d'agua; Munida ainda, de chaves de segurança para armar o sistema de disparo e de sistema de pausa/parada permitindo interromper os disparos subsequentes (em caso de incidentes e acidentes), podendo ter a saída de comunicação para os módulos receptores por via cabo ou via rádio. e) 001 peça - Torta Vertical com 200 Tubos de 30 a 50mm (d.i.) - Efeitos Sendo: 30 Tubos 20mm Apitos Prateados para Crisântemo Verde e Vermelho - 30 Tubos 20mm Apitos Prateados para Crisântemo Amarelo e Azul - 30 Tubos 20mm Traçante Verde para Bombarda Verde com Peixinhos - 10 Tubos 25mm Traçante Vermelho para Chorão Dourado - 18 Tubos 30mm Traçante Vermelho para Chorão Vermelho Estrobo - 20 Tubos 25mm Palmeiras Prateadas - 06 Tubos 50mm Traçante Azul para Estrobo Branco com Coco Prata - 18 Tubos 30mm Árvore & Flores de Chispas - 06 Tubos 50mm Traçante Violeta para Estrobo Verde com Coco Prata - 18 Tubos 30mm Talo Brocada Dourada para Brocada com Estrobo Vermelho - 06 Tubos 50mm Traçante Amarelo para Estrobo Vermelho com Coco Prata - 08 Tubos 75mm Mina Tremulante para Chorão Tremulante - 200 segs. F) 004 peças - Torta Profissional Vertical em 120 tubos de 28mm (d.i.) - Efeitos sendo: Sequência de cometas crossetes diversos em sequencias de uma cor por rol - 100 segs. G) 002 peças - Torta Profissional Vertical em 100 tubos de 30mm (d.i.) - Efeitos sendo: 10 Sequências de cores mistas sortidas com abelhas prateadas - 50 segs H) 004 peças - Torta Profissional em Leque 7x7 em 49 tubos de 30mm (d.i.) - Efeitos sendo: Traçantes e mina azul com aberturas em glitter tremulante - 60 segs. I) 001 peça - Torta Profissional em Leque 10x10 em 100 Tubos de 32mm (d.i.) - Efeitos sendo: Aberturas de Cascatas em brocadas douradas com abelhas prata e azul - 30 segs. J) 001 peça - Torta Profissional em Leque Z em 100 Tubos de 32mm (d.i.) - Efeitos sendo: Redemoinhos (giro) prata para estrobo vermelho com crepitante - 40 segs. K) 002 peças - Torta Profissional em Leque X em 180 Tubos de 20mm (d.i.) - Efeitos sendo: Cometas verdes e vermelhos cruzantes em duplo voleio - 15 segs L) 005 peças - Conjunto de 50 Morteiros de 2 polegadas Profissional - Efeitos sendo: Diversos e Sortidos (No mínimo 15 efeitos diferentes) - 60 segs. M) 005 peças - Conjunto de 25 Morteiros de 2,5 polegadas Profissional - Efeitos sendo: N) Diversos e Sortidos (No mínimo 10 efeitos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: 17 DE ABRIL Nº 03, BAIRRO: VILA DOS PESCADORES, CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 30.762.251/0001-74

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:21:24 -03'00'

diferentes) - 40 segs.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.24.02.0083-5	CX			0,000	6,000	595,0000	3.570,00
GIRANDOLA 1080 CORES COM 72 TUBOS EFEITOS DE TIROS SECOS E CORES VARIADAS								

Valor Total: R$ 151.370,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Setenta Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON CONCEIÇÃO DA BARRA 2023/2024"e "FESTEJOS CULTURAIS 2024", incluso organização, produção e realização, com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme descritivo deste termo e detalhamento em seus ANEXOS.

2 – JUSTIFICATIVA

Em Conceição da Barra, o Réveillon é um dos maiores e mais festejados eventos do Estado do Espírito Santo. Todos os anos, o show pirotécnico, proporciona um espetáculo de luzes e cores aos diversos munícipes e turistas que se concentram em grande número nas praias barrenses para assistirem a queima de fogos.

A pretensa contratação irá promover um momento de congraçamento entre os milhares de pessoas que tradicionalmente buscam nossa cidade para se confraternizarem no momento da passagem do ano. Para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos, a saber, às 00:00 horas, na virada do dia 31 de dezembro 2023 para o dia 01 de janeiro de 2024.

O objetivo é proporcionar ao município de Conceição da Barra, aos moradores e aos turistas, um show pirotécnico com queima de fogos de artifício simultâneo com coreografia, garantindo um belo e moderno espetáculo para essa festividade que atenda a toda família, com padrão máximo de segurança.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I.

- Os fogos de artifício deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 11703/2022.

4 - CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações:
20.02.00 Secretaria Municipal de Turismo
20.02.10 Gestão da Secretaria de Turismo

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os shows pirotécnicos serão realizados em pontos estratégicos de Conceição da Barra, definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, bem como deverá contar com os elementos descritos no ANEXO I, ou outros similares que não comprometam a beleza e a segurança do espetáculo, conforme especificado no termo de referência.

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:21:48 -03'00'

5.2 O Serviço será prestado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.
5.3 contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, os objetos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções por todo o período em que o serviço estiver sendo prestado, garantindo a substituição e reparo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo oneroso para a Contratante.
5.3. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, referente às normas do Corpo de Bombeiros e outros órgãos fiscalizadores e reguladores , respondendo por quaisquer falhas atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.
5.4. A DESINSTALAÇÃO deverá ocorrer após a finalização dos serviços, mediante solicitação da SMT, e deverá ser concluída em até 2 (dois) dias corridos, sem custo à administração pública.
5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para a execução dos serviços.

6-EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.
6.1 Este contrato terá a vigência de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

7- DO PLANO DE TRABALHO
7.1 A contratada deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO, com antecedência de até 10 (dez) dias do evento, para aprovação da Administração Municipal, contendo as seguintes informações mínimas:
7.2 Constar o endereço do local onde ocorrerá cada espetáculo;
7.3 .Deverá apresentar a Carteira de Blaster dos profissionais descritos no Plano de Trabalho que irão executar a queima dos fogos, devidamente expedida pela Polícia Civil, devendo ainda comprovar o vínculo empregatício com a contratada;
7.4 Descrição dos tipos de efeito, quantidade de explosivos empregados com descrição de cada artefato e o efeito desejável, devendo ser apresentado a descrição detalhada de cada explosivo de acordo com as especificações deste Termo de Referência
7.5 .Descrição dos desenhos e execução das formas do show pirotécnico para a queima de fogos.
7.6 Deverá apresentar a simulação do espetáculo via software profissional em 3D para aprovação da contratante.
7.7 A administração, caso entenda necessário, poderá requerer mais informações além das aqui elencadas.

8- A CONTRATADA obriga-se a:
8.1 Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
8.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
8.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
8.6 Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, assim como os impostos, taxas e emolumentos que vierem a ser

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:22:15 -03'00'

necessários para execução do objeto, além de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como a responsabilidade de segurança com relação aos presentes no exercício;
8.7 Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes; (polícia civil (DAME), Corpo de Bombeiros, etc.);
8.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
8.9 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do serviço;

9. PAGAMENTO:
9.1.Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo de acordo com a quantidade efetivamente entregue, com a atestação de quantitativos efetivamente realizados, por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à secretaria solicitante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal depois de atestado será encaminhado para processamento e pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal / fatura;
9.2.Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.
9.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
9.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota 9.6. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

9.8. A secretaria solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

7 .FISCALIZAÇÃO
7.1 Caberá a Secretaria Municipal de Turismo o recebimento dos serviços, bem como a fiscalização de sua execução durante o prazo convencionado.
A Secretaria de Turismo indicará o Fiscal deste Contrato.

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:22:38 -03'00'

8 .DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
8.1.4 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos; f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;
8.1.6 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
8.1.7 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
8.1.8 Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
8.1.9 Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SMCT , atendendo prontamente a todas as reclamações.
8.1.10 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.
8.1.11 Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim forem em observância às legislações pertinentes à matéria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
9.1.2 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
9.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
91.4 Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
9.1.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:23:06 -03'00'

10 .DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

10.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3%(três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um)dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05(cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

10.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: 17 DE ABRIL Nº 03, BAIRRO: VILA DOS PESCADORES, CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 30.762.251/0001-74

REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Assinado de forma digital por REGES GERALDO DE LISBOA:08094364696
Dados: 2023.12.12 09:24:22 -03'00'